

34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 41/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65314.005441/2025-76

2. Descrição da necessidade

2.1 O FUSEx do 34º BI MEC estabelece contrato com hospitais localizados na cidade de Foz do Iguaçu - PR , que prestam atendimento em pronto socorro e internações médicas, os quais geram faturas hospitalares. Nestas, são lançados os serviços prestados durante o atendimento, tais como: Honorários Médicos, Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames Laboratoriais, Materiais e Medicamentos.

2.2 A SIMPRO é essencial para o nosso FUSEx, pois proporciona assessoria mercadológica estratégica na área da saúde, permitindo o acesso a um banco de dados relacional abrangente. Esse banco reúne informações detalhadas sobre produtos farmacêuticos, materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. Esses dados são fundamentais para que os processos de auditoria e lisura sejam realizados de maneira mais eficiente, assegurando o atendimento qualificado às demandas de militares, familiares e dependentes do FUSEx.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	3º SGT Brenda Alcântara
Auditoria	3º SGT Souza
Auditoria	ASP Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fornecimento contínuo da licença para utilização do Vídeofarma banco de dados completo sem exportação de dados - Sistema SIMPRO.

4.2. A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

4.3. A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

4.4. A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho, contrato e cartão de CNPJ.

4.7. Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO

4.8. A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A contratação do serviço de fornecimento de licença para utilização do Vídeofarma banco de dados completo sem exportação de dados - Sistema SIMPRO, a razão da escolha da empresa Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA se dá pelo motivo da exclusividade do mesmo.
- 5.2. Diante disso, por ser a Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA a única fornecedora desse sistema, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Para atender as necessidades do Fusex do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizada com o Vídeofarma - Sistema SIMPRO, a solução será contratar respectiva empresa, no caso a Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA, por ser a única concessionária prestadora desse serviço, através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 170, da Lei 14.133/21. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que este Órgão seja obrigado a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CAT. SERV	Descrição	Unidade	Qtde
1	15164	Videofarma Banco de Dados Completo sem Exportação de dados - Sistema SIMPRO.	Und	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 780,00

- 8.1. O valor estimado da contratação é de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O parcelamento da solução é inviável, pois o fornecedor é agente titular de permissão do fornecimento do sistema SIMPRO, tendo exclusividade na prestação desse serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação não foi incluída no PCA 2025, visto a Auditoria do 34º BI MEC ter passado por atualizações e notificado a necessidade imprescindível deste serviço no corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A SIMPRO é uma necessidade estratégica para o nosso FUSEx, visto que nela podemos receber assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. Informações estas de suma importância para que o processo de Licitação e Auditoria possa atender de forma mais eficaz às demandas dos militares, familiares e dependentes do FUSEx.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a pretendida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental decorrente desta contratação. Contudo, a empresa contratada deve atender a todas as exigências de licenciamento ambiental, conforme as regulamentações federais, estaduais e municipais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme abordado nos estudos, a contratação da Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, é permitida pela legislação brasileira com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA possui vasta experiência em contratos com órgãos públicos, o que facilita o processo de negociação, execução e monitoramento dos contratos, reduzindo riscos operacionais e jurídicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE SILVA DE CASTRO REBOUCAS

Membro da comissão de contratação

CRISTIANO ALVES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

BRENDA MONTEIRO DE ALCANTARA

Membro da comissão de contratação